

9. FASE DE HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.241.358/0001-58 DUNS®: 90*****80

Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONCEITO ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: **07/02/2025**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/10/2024 Automática FGTS Validade: 07/05/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 13/10/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/05/2024
Receita Municipal Validade: 05/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/04/2024 14:10 1 de CPF: 846.XXX.XXX-04 Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Ass:



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2024 14:12:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.241.358/0001-58

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



9.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6ª ALTERAÇÃO

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

<u>ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA</u>, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 1ª. São admitidos como sócios(as):

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA declara ter recebido do(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 3ª. O(a) sócio(a) RODOLPHO ANTUNES GUEDES, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª. A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 5ª. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

<u>ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA</u>, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília — DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

I - DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A sociedade possui a denominação empresarial: "CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA".

II - DA SEDE

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

Parágrafo Único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 7ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

Cláusula 8ª. Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

Cláusula 9ª. Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

Parágrafo Primeiro. No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo. A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

Cláusula 10^a. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. O(s) administrador(es) farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado em reunião de sócios.

VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

Parágrafo Segundo. As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo Terceiro. No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

Parágrafo Quarto. As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto. As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Sexta. A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

Cláusula 13ª. Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Único. No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

Cláusula 14ª. A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Parágrafo Único. Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

Cláusula 15^a. A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único. Os sócios poderão ser representados por procuração publica, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro. A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

Parágrafo Segundo. O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta clausula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17^a. O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 18ª. Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17ª (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

Cláusula 19ª. A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

Parágrafo Único. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 20^a. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 21ª. As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirilas, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

Cláusula 22ª. No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

Cláusula 23ª. Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro. O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

Parágrafo Segundo. Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

Parágrafo Terceiro. Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

Cláusula 24ª. Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

Cláusula 25ª. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

Parágrafo Único. No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

Cláusula 26ª. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

Cláusula 27ª. O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 28ª. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Cláusula 29ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

XIII - DO FORO

Cláusula 30ª. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª. A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula 32ª. Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, "e", da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam- se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA Sócio(a) Administrador(a)

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO Sócio(a) Administrador(a)

RODOLPHO ANTUNES GUEDES Sócio(a) Administrador(a)

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Advogado OAB-GO: 58.087



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES		
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR		
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO		
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281. PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158. NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023. CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



9.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.241.358/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 17/01/2011	A
NOME EMPRESARIAL CONCEITO ENGENHARIA E	SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM CONCEITO ADMINISTRACA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 71.12-0-00 - Serviços de eng					
42.21-9-02 - Construção de e 42.22-7-01 - Construção de rirrigação 42.99-5-01 - Construção de ir 43.99-1-01 - Administração d 77.32-2-01 - Aluguel de máqu 78.10-8-00 - Seleção e agenc 78.20-5-00 - Locação de mão 78.30-2-00 - Fornecimento e 81.21-4-00 - Limpeza em pré 82.11-3-00 - Serviços combir	edifícios codovias e ferrovias zação - ruas, praças e calçadas estações e redes de distribuição de edes de abastecimento de água, o enstalações esportivas e recreativa e obras uinas e equipamentos para constriamento de mão-de-obra e-de-obra temporária gestão de recursos humanos para dios e em domicílios nados de escritório e apoio adminitocumentos e serviços especializa	coleta de esgoto is ução sem opera a terceiros istrativo (Disper	e construções dor, exceto and	daimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ. 206-2 - Sociedade Empresári					
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECI	LIO	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO QUADRAC9 L	OTE 2E SALA 1	103
	RO/DISTRITO GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA			GO UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONCEITO	3.COM.BR	TELEFONE (62) 2020-2819	9		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAE 1/ 10/2020	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESF *****	PECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 09:06:51 (data e hora de Brasília).

Secretaria de Finanças Cadastro de Atividade Econômica - CAE Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	6017622
C.N.P.J. / C.P.F.	13.241.358/0001-58
Razão Social	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	22/02/2023
Data Deferimento da Inscrição	22/02/2023
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

<u>Voltar</u>



Secretaria da Economia do Estado de Goiás Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

13.241.358/0001-58

Inscrição Estadual

10.967.946-6

Cadastro Atualizado em 20/12/2023 18:21:36

Nome Empresarial

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contribuinte?

Não

Nome Fantasia

CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 3455, QUADRAC9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS - GOIANIA GO, CEP: 74.810-100

Atividade Econômica

Atividade Principal

7112000 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820500 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830200 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4399101 Administração de obras
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

14/09/2022

Data de Cadastramento:

14/09/2022

Operações com NF-E:

Н	а	bi	li	ta	d	0
	ч	~ .	••	·	ч	_

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
 A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

16/04/2024 09:10:13



Nota de esclarecimento ao contribuinte



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.241.358/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:14 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **3D8A.B0C1.1514.9B18** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.241.358/0001-58

Razão Social:

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QD C9 LT 2E SL 1103 / JARDIM **Endereco:**

GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819572540942626

Informação obtida em 16/04/2024 09:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43818462

IDENTII	

NOME: CNPJ

CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

13.241.358/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.651.545.761 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA. 16 ABRIL DE 2024 HORA: 9:29:55:3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 349.808-7

Prazo de Validade: até 14/07/2024

CNPJ: 13.241.358/0001-58

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.241.358/0001-58 Certidão nº: 26653147/2024

Expedição: 16/04/2024, às 10:14:00

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.241.358/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 09:33:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: **13.241.358/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: 603960/2024 Validade: 30/04/2024

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES RNP: 1001682670 CPF: ***.935.68*_***

Número da Carteira: 13109/D-GO Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 09/02/2007 Data de Registro no Crea-GO: 09/02/2007

ANUIDADES

Exercício: 2024 Parcelado (1/2)

Exercício: 2023 A vista **Exercício**: 2022 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 09/02/2007 Situação: Definitivo Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA **TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

Data de Inclusão: 13/05/2011 Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 3 E 4 DA RES. 313/86 DO CONFEA.

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 12/04/2024 10:30:39.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO: www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: 77f2122e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220002048

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s)

Profissional: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO Título profissional: Engenheiro Civil, Tecnologo em Construcao Civil - Edificacoes

Forma de registro: Substituiç	Tipo: Obra ou serviço Registra ão à 1020220219529	Participação técnica: Individual	
Empresa contratada: CONCE	ITO ADMINISTRACAO E SERVIC	<mark>OS LTDA ME</mark> . Registro CREA	·GO: 31047
Contratante: OLIVEIRA E OSOR	NO EMPREENDIMENTOS IMOB L	TDA	CPF/CNPJ: 16.911.524/0001-74
Rua Rua VIA DE ACESSO, Nº 04	Número: 04	Bairro: JARDIM BARRAGEM VI	CEP: 71960-000
Quadra: 46 Lote: 04	Complemento:	Cidade: Aguas Lindas de Goia	asGO
E-Mail:		Fone: (61)99215-4360	
Contrato: 022/2019		Celebrado em: 10/02/2019	Valor R\$: 860.000,00
Vinculada a ART:		Tipo de contratante։ Pessoa Jւ	ırídica de Direito Privado
Ação institucional: Calamidade	Pública		
Endereço da Obra/Serviço: Rua I	Rua VIA DE ACESSO, Nº 04		Número: 04
Bairro: JARDIM BARRAGEM VI		CEP: 71960-000	
Quadra: 46 Lote: 04	Complemento:	Cidade: Aguas Lindas de Goia	asGO
Data de Inicio: 10/02/2019	Previsão término: 30/08/2022	Coordenadas Geográficas: -15.4	35445,-48.180801
Finalidade: Residencial		Código/Obra pública:	
Proprietário: OLIVEIRA E OSOR LTDA	NO EMPREENDIMENTOS IMOB	CPF/CNPJ: 16.911.524/0001-7	'4
E-Mail:		Fone: (61) 99215-4360	
Atividade(s) Técnica(s): 1 - AT	TUACAO EXECUCAO EDIFICIO I	DE ALVENARIA PARA FINS CO	MERCIAIS . 4.800.00 METROS

QUADRADÓS;2 - ATUÁCAO EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 4.800,00 METROS QUADRADOS;3 -ATUACAO EXECUCAO REDE DE ESGOTO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;4 - ATUACAO EXECUCAO REDE HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;5 - ATUACAO EXECUCAO GALERIA PLUVIAL, 4.800,00 METROS QUADRADOS;6 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 4.800,00 METROS QUADRADOS;7 - ATÚACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA, 600,00 METROS QUADRADOS;8 - ATÚACAO EXECUCAO LAJE PRE-FABRICADA, 600,00 METROS QUADRADOS;9 - ATUACAO EXECUCAO ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS, 2.800,00 METROS QUADRADOS;10 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO DE CONCRETO, 1.120,00 METROS QUADRADOS;11 - ATUACAO EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS, 75,00 QUILOVOLTS-AMPERE; 12 - ATUACAO MANUTENCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 4.800,00 METROS QUADRADOS;

EXECUÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO DE DUAS TORRES A E B E EXECUÇÃO DE OUTRAS DUAS TORRE DE 04 ANDARES, INFRA ESTRUTURA COMPLETA, INCLUSO ACABAMENTO FINAL PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, QUADRA DE ESPORTE

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/11/2021 até 30/08/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22023839 a 22023846, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

> Certidão de Acervo Técnico nº 1020220002048 Data: 14/09/2022 Hora: 15:03:00 Código de Controle: CNDKVQG



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site

do CREA-GO (www.creago.org.br) A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código

Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 86736/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de obras e serviços de engenharia civil, que a empresa Contratada: CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58, através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA - 13109/ D-GO, Executou sob o regime de empreitada os seguintes serviços abaixo descriminados:

Execução das obras prevista no contrato.

1.10. Dados da Obra/Serviço

N° ART(s): 1020220223151

Numero do contrato: 022/2019 – EXECUÇÃO DE PRÉDIO DE 04 ANDARES E ÁREA DE LAZER ÁREA A SER CONSTRUIDA DE 4.800,00 METROS QUADRADOS DE OBRA

Local de realização: RUA DE ACESSO, Nº 4, QUADRA 46 LOTE 04, JARDIM BARRAGEM VI -CEP: 71960-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS.

- 1.11. Período Realizado da obra: Data de início: 16/11/2021, PREVISÃO DE TERMINO 30/08/2022.
- 1.12. Situação/ Status: Finalizado.
- 1.13. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

CNPJ: 16.911.524/0001-74 - (61) 99215-4360

Endereço completo: RUA DE ACESSO, Nº 4, QUADRA 46 LOTE 04, JARDIM BARRAGEM VI -CEP: 71960-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS.

1.14. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 13.241.358/0001-58

Endereço completo: END.: AV BELA VISTA QUADRA035 LOTE 0018 PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIANIA, GOIÁS. CEP 74.921-206

1.15. Dados do Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

ALEXANDRE CELESTINO

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CELESTINO BORGES:88956628149 Dados: 2022.09.1221:17:14 -03'00'







Título: ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.

CREA - 13109/ D-GO

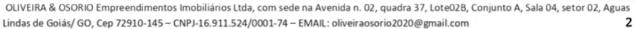
1.16. Descrição das Atividades Executadas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	Unid.	Quant.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Н	792
ENGENHEIRO CIVIL DE PRODUÇÃO	Н	1.052,00
MESTRE DE OBRA	MES	12
APONTADOR	MÊS	12
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Н	600
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Н	880
INFRA-ESTRUTURA (BLOCOS E BALDRAMES)		
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	860
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	418,27
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.017,73
REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	МЗ	351,62
ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	491,14
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	84
REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	4.800,00
EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	М3	10,36
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.980,15
ESTACA TIPO HELICE CONTINUA DIAMETRO 30CM E 40 CM;	М	762
MURO DE ARRIMO ALTURA DE 3 METROS, PILARES A CADA A 1,50M E VIGAS A CADA 50 CM, CONFORME PROJETO ANEXO	M²	360
SUPER-ESTRUTURA		
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	М3	379
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	4.800,00
FORRO DE LAJE PRÉ-MOLDADA 12 cm	M2	4.778,88

ALEXANDRE CELESTINO

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CELESTINO BORGES.889 566281 49 Dados: 2022.09.12 21:17 48 -03 00'

BORGES:88956628149







ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.635,18
ARMACÃO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		9.580,09
ARMAÇÃO DE ACO CÁ-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.932,27
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	KG	8.295,58
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	4.200,00
PAREDES E PAINEIS		
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12.778,88
DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	926,79
COBERTURA		
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	М	380
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO - 4.800,00 M2	KG	6.800,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	1.630,00
COBERTURA EM TELHA ONDULADA 3,66M, ÁREA EXTERNA	M2	620
TELHA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE COM TRATAMENTO TERMO- ACÚSTICO (PREENCHIMENTO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM LANTERNIM PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	M2	1.218,00
RUFO ÉM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	М	380
IMPERMEABILIZAÇÃO		
PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	M2	66,04
REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	4.800,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	6.230,00
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM INTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	592,62
DEVECTIMENTO DE DADEDES		

OLIVEIRA & OSÓRIO

REVESTIMENTO DE PAREDES

ALEXANDRE CELESTINO BORGES:88956628149

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CELESTINO BORGES 88956628149 Dados: 2022.09.12.21.18.06.-03.00*

OLIVEIRA & OSORIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida n. 02, quadra 37, Lote02B, Conjunto A, Sala 04, setor 02, Aguas Lindas de Goiás/ GO, Cep 72910-145 - CNPJ-16.911.524/0001-74 - EMAIL: oliveiraosorio2020@gmail.com



EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	9.600,00
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	9.600,00
AZULEJO 15X15CM PRIMEIRA QUALIDADE ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1.260,00
EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.260,00
REVESTIMENTO DE PISOS E TETOS		
FORRO EM GESSO ACARTONADO	M2	556,34
FORRO DE LAJE TRELIÇADA PRÉ FABRICADA	M2	167,46
FAIXA ANTIDERRAPANTE NO PISO	М	115,2
SINAL DE ALERTA NO PISO	М	87,6
PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	4.800,00
RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	М	1.070,88
PISO EM GRANITINA FUNDIDA COM CONTRAPISO E=8MM E JUNTA PLASTICA 27mm	M2	1.160,00
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
PAVIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER, 8CM ESPESSURA, FCK 35 MPA, ÁREA EXTERNA DO PREDIO	M2	1.300,00
PISO EM CONCRETO FCK 20MPA, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA ELETROSSOLDADA Q-92, SOBRE LASTRO DE BRITA ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM. SOBRE O LASTRO DE BRITA, ANTES DA DEPOSIÇÃO DAS ARMADURAS, DEVE SER DISPOSTA LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO, COM TRANSPASSE DE 10 CM NAS EMENDAS. PARA A MANUTENÇÃO DA POSIÇÃO DAS TELAS DEVEM SER UTILIZADAS TRELIÇAS METÁLICAS, DE FORMA QUE A TELA FIQUE A 1/3 DA SUPERFÍCIE DO PISO. UTILIZAR BARRAS DE TRANSMISSÃO HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 20 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, DISPOSTAS A CADA 20 CM A MEIA ESPESSURA DO PISO.	M2	1.120,00
PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	450
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	600
REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	2.000,00
MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4	m	2.200,00

OLIVEIRA & OSÓRIO

ALEXANDRE CELESTINO | Assinado de forma digital por | ALEXANDRE CELESTINO | BORGES:88956628149 | BORGES:88956028149 | Dados: 2022.09.12 21:1829 -03107

OLIVEIRA & OSORIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida n. 02, quadra 37, Lote02B, Conjunto A, Sala 04, setor 02, Aguas Lindas de Goiás/ GO, Cep 72910-145 - CNPJ-16.911.524/0001-74 - EMAIL: oliveiraosorio2020@gmail.com





EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M2	2.800,00
CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
ESGOTO SANITÁRIO		
TUBO DE PVC RÍGIDO		1
TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	1.300,00
TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	800
ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	МЗ	416
REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	МЗ	416
CAIXAS E POÇOS DE VISITA		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM FUNDO EM CONCRETO E TAMPA DE FERRO FUNDIDO 0,60MX0,60M COM PINTURA ESMALTE CONFORME PROJETO, NA MEDIDA: 0,60MX0,60X0,60M	UN	18
ÁGUAS PLUVIAIS-CAPTAÇÃO AAC		
TUBO DE PVC RÍGIDO		
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	М	1.200,00
TUBO DE PVC RÍGIDO, LINHA ROBUSTA		
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	М	220
CAIXAS E POÇOS DE VISITA	possesses	
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM FUNDO EM CONCRETO E	UN	24
TAMPA DE FERRO FUNDIDO 0,60MX0,60M COM PINTURA ESMALTE CONFORME PROJETO, NA MEDIDA: 0,60MX0,60X0,60M		
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	М	18
ÁGUA FRIA POTÁVEL		
TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL, CLASSE 15 (CONFORME NBR 5648), INCLUSIVE RASGOS E RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA		
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	600
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	200
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	36
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	142
CAVALETE EM AÇO GALVANIZADO PARA Ø1" COMPLETO COM ABRIGO EM ALVENARIA E PORTINHOLA CONFORME PROJETO	CJ	1
ÁGUA FRIA POTÁVEL		
REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO:		
REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	5

ALEXANDRE CELESTINO | Animado deformo degris por ALEXANDRE | BORGES:88956628149 | Dada: 2022.09.1221.18.47.07.00

OLIVEIRA & OSORIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida n. 02, quadra 37, Lote02B, Conjunto A, Sala 04, setor 02, Aguas

Lindas de Goiás/ GO, Cep 72910-145 - CNPJ-16.911.524/0001-74 - EMAIL: oliveiraosorio2020@gmail.com





REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3
REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5
REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE COM ACABAMENTO		
CROMADO:		
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	30
REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO BRUTO:		
REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	13
REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2
REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2
INCÊNDIO		
TUBO DE PVC CLASSE 20 JEI PBA		
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	266
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 85MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	145
REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E	PÇ	5
INSTALACAO		
ABRIGO COMPLETO PARA MANGUEIRA COM VISOR DE VIDRO		
ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5
EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	2
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3
EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3
REDE DE GÁS GLP	<u>, </u>	
TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE E, GAS DE COZINHA GLP, TODA SOLDADA E CONEXÕES	М	860
TORRE DE CAIXA D'ÁGUA		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REGISTROS, VÁLVULAS E COMPLEMENTOS, INCLUINDO CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.		
CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 3 M3/H, PRESSÃO 20 MCA, POTÊNCIA 0,75CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1
RESERVATÓRIO ENTERRADO AAC 1 - 50M²(APROVÉITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA)		

OLIVEIRA & OSÓRIO

OLIVEIRA & OSORIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida n. 02, quadra 37, Lote02B, Conjunto A, Sala 04, setor 02, Aguas Lindas de Goiás/ GO, Cep 72910-145 - CNPJ-16.911.524/0001-74 - EMAIL: oliveiraosorio2020@gmail.com



Assinado de forma digital por ALEXANDRE CELESTINO BORGES: 88956628149 Dados: 2022.09.12.21:1905-03'00'





RESERVATÓRIO ENTERRADO AAC 2 - 50M2(APROVEITAMENTO DE	UN	1
ÁGUA DE CHUVA)		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
ELÉTRICA		
INFRAESTRUTURA DA REDE DE AR CONDCIONADO (CABEAMENTO E	М	688,00
DRENO)		
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ,		
TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC		
CLASSE 450/750V, COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, CONFORME		
NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A	M	6.000,00
CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A	М	3.800,00
CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A	М	300
CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ,		
TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC		
CLASSE 0,6/1KV, COBERTURA EM EPR FLEXÍVEL, CONFORME		
NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2	М	6.020,00
ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-	М	2.650,00
CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-	М	1.400,00
CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2	М	180
ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2	М	220
ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		450
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 185MM2	М	450
ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
PRENSA CABO Ø3/4" PARA CABO MULTIPOLAR 3X1,5MM²	UN	55
CABO MULTIPOLAR LIVRE DE HALOGÊNIO 3X1,5MM²	М	600
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL		
MANUTENÇÃO PREDIAL ELETRICA DAS TORRES A E B EXISTENTES	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL HIDRAULICA DAS TORRES A E B	UN	2
EXISTENTÉS		
MANUTENÇÃO PREDIAL PINTURA DO HALL DE ENTRADA DAS	UN	2
TORRES A E B EXISTENTE		
MANUTENÇÃO PREDIAL ESTACIONAMENTO DAS TORRES A E B	UN	2
EXISTENTÉ		
MANUTENÇÃO PREDIAL QUADRAS DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL ÁREA DE LAZER DAS TORRES A E B	UN	2
EXISTENTE		
MANUTENÇÃO PREDIAL ANTENAS E INTERNET DAS TORRES A E B	UN	2
EXISTENTÉ		
	•	



OLIVEIRA & OSORIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida n. 02, quadra 37, Lote02B, Conjunto A, Sala 04, setor 02, Aguas Lindas de Goiás/ GO, Cep 72910-145 – CNPJ-16.911.524/0001-74 – EMAIL: oliveiraosorio2020@gmail.com







EB	UN	2
ILUMINAÇÃO		
POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, I	unid.	108
FLANDEADO, H=3,50m, DIÂMETRO= 95mm, VIA PUBLICA E ÁREA		
INTERNA DO EMPREENDIMENTO		
SPDA		
CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	320
CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	120
PROTENSAO DE TIRANTES DE BARRA DE ACO CA-50 EXCL I	BR	88
MATERIAIS		
HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	22
SOLDA EXOTÉRMICA TIPO HCL-5/8".50 E SEUS ACESSÓRIOS	UN	73
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
GRADIL METALICO PARA CERCAMENTO DE ÁREA DE LAZER	M2	245
EXECUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ÁREA DE PAISAGISMO, (GRAMA	M2	800
E PLANTAS ORNAMENTAIS)		
PISO EMBORRACHADO PARA ÁREA DE LAZER DO PREDIO	M2	840
PINTURA		
PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	12.778,88
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	12.778,88
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	12.778,88
10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	M2	1.380,00
	M2	1.640,00

N°ART(s): 1020220223151

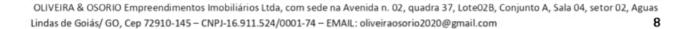
Declaramos ainda que o contrato de empreitada global foi cumprido em todas as clausulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações, bem como o prazo destinado à execução da obra.

> ALEXANDRE CELESTINO ALEXANDRE CELESTINO BORGES:88956628149

Assinado de forma digital por BORGES:88956628149 Dados: 2022.09.12 21:19:31 -03'00' DATA: 05/09/2022.

OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

CNPJ: 16.911.524/0001-74





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220002790

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO Título profissional: Engenheiro Civil, Tecnologo em Construcao Civil - Edificacoes

Forma de registro: Inicial	Participação técnica: Equipe	a em: 31/08/2022 Baixada em O <mark>S LTDA ME Re</mark> gistro CREA-G	
Contratante: IDEAL SERVICE PL	ANEJAMENTO CONSTRUCOES	E PROJETOS LTDA	CPF/CNPJ: 14.853.879/0001-29
Área Quadra 14 Conjunto			
8	Número: 00	Bairro: Zona Industrial (Guara)	CEP: 71250-140
Quadra: 14 Lote: 10	Complemento:	Cidade: BrasiliaDF	:
E-Mail:		Fone: (61)998017415	
Contrato: 0010/2021.		Celebrado em: 16/11/2021	Valor R\$: 4.500.000,00
Vinculada a ART:		Tipo de contratante: Pessoa Jurí	dica de Direito Privado
Ação institucional: Calamidade F	Pública		
Endereço da Obra/Serviço: Quadr	a DIVERSAS QUADRAS QD 19	ATE 43 - 03 ETAPA	Número: 001
Bairro: Setor Solange		CEP: 75392-287	
Quadra: 19 Lote: 01	Complemento:	Cidade: TrindadeG	SO .
Data de Inicio: 16/11/2021	Previsão término: 30/09/2022	Coordenadas Geográficas: -16.383	3528,-49.315628
Finalidade: Comercial		Código/Obra pública:	
Proprietário: AR LOTES NEGOCIO	OS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 32.970.111/0001-17	
E-Mail:		Fone: (62) 984543359.	
Atividado(s) Támica(s): 1 ATI	IACAO EVECLICAO ESTACAO I	DE TRATAMENTO DE ESCOTO	1 00 LINIDADES:3 ATLIACAO

EXECUCAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA, 2,00 UNIDADES;3 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUAS PLUVIAIS , 1.530,00 METROS;4 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE ESGOTO , 5.890,00 METROS;5 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 40.764,42 METROS QUADRADOS;6 - ATUACAO EXECUCAO MEIO-FIOS , 10.444,00 METROS:7 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO GABIOES . 5.00 UNIDADES:

EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO BAIRRO PLANEJADO RESIDENCIAL SOLANGE 03 ETAPA, OBRAS DE REDES DEGALERIA PLUVIAL, REDES DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, GABIÕES 5 UNIDADES NO TOTAL DE1.019,20 METROS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Servico de: 16/11/2021 até 15/11/2022.

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;
- 2) O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DO ATESTADO QUE FOI APRESENTADO PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020220001960 PROCESSO Nº 86106/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22038436 a 22038442, o atestado contendo <7> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

> Certidão de Acervo Técnico nº 1020220002790 Data: 30/11/2022 Hora: 13:14:00 Código de Controle: ECAJAFO



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br) A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código

Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

Processo 93924/2022

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade nº: 22038436 CAT nº: 1020220002790 Página: 001 www.creago.org.br/autenticacao



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de obras e serviços de Infraestrutura Urbana, que a empresa Contratada: IDEAL CONSTRUCOES PROJETOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 14.853.879/0001-29, TERCERIZOU OS SERVIÇOS, para a EMPRESA: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58 através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA— 13109/D-GO, executou sob o regime de empreitada os seguintes serviços abaixo descriminados:

Execução das obras prevista no contrato.

1.10. Dados da Obra/Serviço

Nº ART(s): 1020220213944

Número do contrato: 030/2022 – Obras de Infraestrutura (SAA, SES, GAP e PAV) na 3ª Etapa do Empreendimento Bairro Planejado Solange, com faturamento direto de Tubos de Concreto para GAP, Tubos PVC para SAA e SES, Tubos Ferro Fundido para SAA, Tela para Gabião, Automação e Equipamentos dos Poços Artesianos, Material Betuminoso (EAI, RR2C E CAP) e Concreto para Meio Fio, conforme projetos

Local de realização: Quadra DIVERSAS QUADRAS QD 19 ATE 43 - 03 ETAPA, №1 RESIDENCIAL SOLANGE. TRINDADE GOIÁS, CEP 75392-287.

1.11. Período Realizado da obra: Data de início: 16/11/2021, TERMINO 15/11/2022

1.12. Situação/ Status: Concluída.

1.13. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 32.970.111/0001-17

Endereço completo: R. 70, QD C14, LTS. 10/11/12/13, SALA 1407, ED. TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.810-350, (62) 3773-1500

1.14. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: IDEAL CONSTRUCOES PROJETOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 14.853.879/0001-29, Endereço completo: SIA SUL QD. 05C LOTE 14 SALA 209 ED. ARISTUS CENTER - BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, 71200-055, Telefone (61) 3967-1958, BRASILIA - DF.

1.15. Dados da Pessoa Jurídica Contratada Terceirizada

Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58 Endereço completo: AV BELA VISTA, QUADRA035 LOTE 0018, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIANIA, GO, 74.921-206, Telefone (61) 98165-4589.

ENDEREÇO RUA 70 QUADRACI4 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

Autenticidade nº: 22038437 CAT nº: 1020220002790 página: 00 www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



1.16. Dados do Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Título: ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.

CREA - 13109/ D-GO

1.17. Descrição das Atividades Executadas:

Nº ART(s): 1020220213944

Declaramos ainda que o contrato foi cumprido em todas as cláusulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações, bem como o prazo destinado à execução.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantid.
GERA L	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS / PROJETOS		
1.1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (DIMENSIONAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, NOTA DE SERVIÇO EXECUTIVA E PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DAS RUAS) - (REPASSE PARA INFRA)	VL	1,00
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTIVOS PARA EXECUÇAO DAS OBRAS DE ESGOTO	VL	1,00
1.3	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO SANITÁRIO (READEQU. DO PROJ BÁS., DEFÍNIÇÃO DA LIG. DOMIC., ELABOR. DE NOTAS DE SERVIÇO EXECUTIVAS, READEQUAÇÃO ORÇAMENT.)	VL	1,00
1.4	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS ELEVATÓRIAS / UNIDADES ESPECIAIS	VL	1,00
2.0	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS		
2.1	TERRAPLENAGEM		
2.2	DESMATAMENTO, DEST. E LIMPEZA(ARV.ATÉ 15CM)	M²	51.246,6
2.3	CARGA DE ENTULHOS	M3	7.607,42
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHOS	м³км	76.074,2 3
2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1º CAT	Ma	50.120,9
2.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M³	229,00
2.7	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CATÀ CAMINHÃO-PAVIM.URBANA	M³KM	100.241, 96
2.8	TRANSPORTE MAT ESC DE SOLO MOLE	M³KM	1.145,00
2.9	DESCARGA E ESPALHAMENTO EM BOTA FORA	M³	229,00
2.10	COMPACTAÇÃO A 100% P. N.	M³	286,25
2.11	TRANSP, LOCAL CAM BASC 6 M3, ROD LEITO NATURAL (TRANS, ENTULHO)	M³KM	38.037,1 1
2.12	PAVIMENTAÇÃO		
2.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACT. DO SUB-LEITO-PAVIM.URBANA	M²	46.587,8
2.14	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³	40.764,4
2.15	DESMATAMENTO,LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M ₃	19.014,6
2.16	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M ₃	40.764,4

Autenticidade nº: 22038438 CAT nº: 1020220002790 Página: 003 www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

2.17	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CATÀ CAMINHÃO-PAVIM.URBANA	M³KM	611.466, 30
2.18	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA-PAVIM.URBANA	M ₃	40.764,4
2.19	LASTRO DE PEDRA MARROADA SUB-BASE	М3	5.984,00
2.20	LASTRO DE BRITA PARA SUB-BASE	мз	2.393,60
2.21	IMPRIMAÇÃO-PAVIM.URBANA	M²	57.544,4 2
2.22	PINTURA DE LIGAÇÃO-PAVIM.URBANA	M²	63.528,8 4
2.23	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	TON	3.913,38
2.24	EXECUÇÃO DE MICRO RECROVESTIMENTO 1,5 CM	M²	22.764,4 2
2.25	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - CM-30	т	69,05
2.26	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO (RR-2C)	т	38,12
2.27	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP-20	т	219,15
2.28	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TON	3.913,38
2.29	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	M²	16.780,0 0
2.30	FORNECIMENTO DE CM-30.	T	69,05
2.31	FORNECIMENTO DE RR-2C.	T	38,12
2.32	FORNECIMENTO DE CAP-20.	T	219,15
2.33	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.34	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2	1.680,00
2.35	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2	57.544,4 2
2.36	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UN	128,00
3.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.1	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.2	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DAS NOTAS DE SERVIÇOS EXECUTIVAS FORNECIDAS, PARA IMPLANTAÇÃO	м	3.861,00
3.3	MOVIMENTO DE TERRA / LASTRO		
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M (.)	МЗ	585,39
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS DE 2,0 M A 4,0 M (.)	МЗ	1.713,94
3.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA (.)	мз	36.935,4 1
3.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CASCALHO (.)	мз	2.967,45
3.8	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE (.)	мз	1.764,03
3.9	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (.)	мз	40.088,7 0
3.10	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	М3	2.140,00
3.11	LASTRO DE BRITA(GAP) (.)	М3	332,58
3.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATACÃO OU ROCHA DECOMP. ATÉ 2,00 M	Ma	2.003,58
3.13	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATACÃO OU ROCHA DECOMP. 2,00 A 4,00 M	M³	1.081,24
3.14	ESCORAMENTO DE VALAS		
3.15	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE, PARA BUEIROS TUBULARES ATÉ 0,60 M DE DIÂMETRO	M²	10.918,9 5
3.16	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE, PARA BUEIROS TUBULARES DE 0,80 M A 1,50 M DE DIÂMETRO	M²	17.095,5 2
3.17	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE PARA BUEIROS CELULARES DE ATÉ 2,20 M X 2,20 M	M²	295,40

Autenticidade nº: 22038439 CAT nº: 1020220002790 Página: 004 www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Robbin
作为的
17
1200

3.18	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE PARA BUEIROS CELULARES ACIMA 2,20 M X 2,20 M	M²	1.651,60
3.19	GALERIA TUBULAR		
3.20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 400 MM	М	620,00
3.21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 600 MM	М	1.723,00
3.22	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 800 MM	М	888,00
3.23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 1500 MM	М	630,00
3.24	POÇO DE VISITA PARA REDE D= 0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (.)	UN	30,00
3.25	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (.)	UN	18,00
3.26	POÇO DE VISITA PARA REDE D= 1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (.)	UN	22,00
3.27	POÇO VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=2x0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00
3.28	POÇO VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=2x1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00
3.29	DIVERSOS		
3.30	BOCA-DE-LOBO	UN	98,00
3.31	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (.)	М	147,00
3.32	05 UNIDADES DE GABIÕES	М3	1.680,00
3.33	LASTRO DE PEDRA MARROADA	МЗ	1.120,00
3.34	DISSIPADORES DE ENERGIA DE CONCRETO DAS DESCIDAS D'AGUA (TUBULAR) DE DN 600 MM	UN	3,00
3.35	DISSIPADORES DE ENERGIA DE CONCRETO DAS DESCIDAS D'AGUA (TUBULAR) DE DN 800 MM	UN	4,00
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.2	MEIO-FIO SEM SARJETA	М	5.222,00
4.3	MEIO-FIO COM SARJETA	М	5.222,00
5.0	URBANIZAÇÃO / CALÇADA AO LONGO DAS RUAS		
5.1	PLANTIO DE GRAMA EM TALUDE	M2	2.660,00
5.2	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	M2	2.660,00
5.3	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA)	M2	2.660,00
5.4	LOCAÇÃO DAS CALÇADAS		
5.5		M2	1.200,00
0.0	PREPARAÇÃO DO TERRENO	M2	1.200,00
5.6	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	M2 M2	1.200,00
	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MEÇÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO		
5.6	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MEÇÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO CALÇAMENTO	M2	1.200,00
5.6 5.8	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO MEÇÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MEÇÂNICO	M2	1.200,00
5.6 5.8 5.9	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MEÇÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO CALÇAMENTO	M2 M2	1.200,00
5.6 5.8 5.9 5.10	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO COMPACTADOR TIPO SAPO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA	M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20	M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0 6.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV)	M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0 6.1 6.2	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV) RAMAIS DE ESGOTO	M2 M2 M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00 630,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0 6.1 6.2 6.3	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV) RAMAIS DE ESGOTO RAMAL DOMICILIAR P/ REDE COLETORA DE ESGOTOS EM PVC/PV (INCL. MAT. HIDR.)	M2 M2 M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00 630,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0 6.1 6.2 6.3 6.4	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV) RAMAIS DE ESGOTO RAMAL DOMICILIAR P/ REDE COLETORA DE ESGOTOS EM PVC/PV (INCL. MAT. HIDR.) CAIXAS	M2 M2 M2 M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00 630,00
5.6 5.8 5.9 5.10 5.11 5.12 6.0 6.1 6.2 6.3 6.4 6.5	PREPARAÇÃO DO TERRENO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV) RAMAIS DE ESGOTO RAMAL DOMICILIAR P/ REDE COLETORA DE ESGOTOS EM PVC/PV (INCL. MAT. HIDR.) CAIXAS CAIXA PARA LIGAÇÃO DOMICILIAR P/ ESGOTOS INCL. TRANSPORTE	M2 M2 M2 M2 M2 M2	1.200,00 1.200,00 1.200,00 880,00 630,00

Autenticidade nº: 22038440 CAT nº: 1020220002790 Página: 005 www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Think the	

6.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M ³	9.029,89
6.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. DE 2,00 A 4,00 M	M³	989,45
6.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO DE 4,00 A 6,00 M	M³	324,37
6.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATACÃO OU ROCHA DECOMP. ATÉ 2,00 M	M ³	237,19
6.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATACÃO OU ROCHA DECOMP. 2,00 A 4,00 M	M³	72,23
6.13	ESCAVAÇÃO MEC. PEDRA, MATACÃO OU ROCHA DECOMP. 4,00 A 6,00 M	M³	28,97
6.14	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. ATÉ 2,00 M	M ³	102,45
6.15	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. 2,00 A 4,00 M	M³	57,18
6.16	ESCAVAÇÃO MECANIZADA BARRO-LAMA DE 4,00 A 6,00 M	M³	34,26
6.17	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	497,45
6.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	332,01
6.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA DE 2,00 M A 4,00 M	M³	39,74
6.20	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CASCALHO ATÉ 2,00 M	M³	480,56
6.21	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CASCALHO DE 2,00 A 4,00 M	M³	81,63
6.22	ESCAVAÇÃO MANUAL ROCHA S/ USO EXPL,C/ UTIL.COMP.ROMP. ATÉ 2,00 M	M³	0,00
6.23	ESCAVAÇÃO MANUAL ROCHA S/ EXPL. C/ COMPR. E ROMP.DE 2,00 A 4,00 M	M³	93,51
6.24	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA ATÉ 2,00 M	M³	0,00
6.25	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA DE 2,00 A 4,00 M	M³	0,00
6.26	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M³	10.406,3
6.27	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	5.615,80
6.28	COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTOS	M ²	5.615,80
6.29	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M ³	8.064,24
6.30	REATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM	M³	2.185,11
6.31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	487,74
6.32	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		0,00
6.33	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	695,08
6.34	CARGA MANUAL ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE = 6,50 T.	M ³	93,51
6.35	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 1A. CAT.	M³	1.263,41
6.36	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.º CAT.	M³	567,58
6.37	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 3.º CAT.	M ³	0,00
6.38	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL 1A. OU 2.º CAT.(MºXKM)	M³xK M	12.053,6
6.39	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL DE 3.º CAT. (MºXKM)	M³xK M	739,03
6.40	ESCORAMENTO DE VALAS	IVI	0,00
6.41	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	11.937,6
6.42	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M²	147,80
6.43	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	133,54
6.44	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
6.45	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 100	м	5.240,05
6.46	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 150	м	848,00
6.47	POÇOS DE VISITA		
6.54	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 2,0 M	UN	80,00
6.55	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 2,5 M	UN	14,00
6.56	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 3,0 M	UN	6,00
6.57	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 4,5 M	UN	8,00
7.0	LINHA DE RECALQUE - EEE		
7.1	MOVIMENTO DE TERRA		

Autenticidade nº: 22038441 CAT nº: 1020220002790 Página: 006 www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Think the	

7.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M³	4.222,84
7.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. DE 2,00 A 4,00 M	М³	567,19
7.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. ATÉ 2,00 M	М³	933,97
7.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. 2,00 A 4,00 M	M³	766,04
7.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.081,37
7.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	92,94
7.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA DE 2,00 M A 4,00 M	M³	15,00
7.9	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA ATÉ 2,00 M	M³	53,23
7.10	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA DE 2,00 A 4,00 M	M³	109,70
7.11	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M³	6.464,78
7.12	COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTOS	M²	2.019,01
7.13	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M³	5.091,29
7.14	REATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM	M³	1.373,49
7.15	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	2.583,28
7.16	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	1.914,81
7.17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.041,76
7.18	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		
7.19	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	1.349,53
7.20	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE IA. CAT.	M ³	1.045,37
7.21	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.º CAT.	M ³	1.349,53
7.22	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL IA. OU 2.º CAT.(MPXKM)	M³xK M	24.078,6 4
7.23	ESCORAMENTO DE VALAS		
7.24	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	8.448,15
7.25	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M²	122,28
7.26	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	14,94
7.27	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS ATÉ 3,0M PROF. REAP. = 5 VEZES	M²	217,33
7.28	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	24,88
7.29	ESGOTAMENTO DE VALAS / BERÇO DE CONCRETO		
7.30	BOMBA P/ ESGOTAMENTO TIPO SPV 3*	н	98,00
7.31	LASTRO DE BRITA	Мэ	442,85
7.32	FORMAS COMPENSADA, MADEIRIT, ESP. = 12,00 MM, C/ SAR. PINHOS DE 3.* REAP. = 2X	M²	12,00
7.33	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,00 MPA (INCL. LANÇ. ESTRUTURA)	M³	6,30
7.34	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
7.35	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 200	м	1.630,00
7.36	MONTAGEM TUBO/CONEXÕES		
7.37	MONTAGEM TUBO DEFOFO / CONEX. P. V.C JE INCL. TESTE HIDROSTÁTICO Ø 200	м	1.630,00
8.0	EXTRAVASOR DA ELEVATÓRIA - EEE LOCAÇÃO E CADASTRO		
8.1	MOVIMENTO DE TERRA		
8.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M³	498,53
8.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	124,63
8.4	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M ³	623,16
8.5	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	527,00
8.6	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M ³	606,62
8.7	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		
8.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	16,55
8.9	CARGA MANUAL ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE = 6,50 T.	M³	1,00
8.10	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.º CAT.	M³	7,00
8.11	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 3.º CAT.	M³	10,00

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

CAT nº: 1020220002790 Página: (www.creago.org.br/autenticacao

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

A work
A STANLEY
15X 13
S. S.
1.000

8.12	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL IA. OU 2.º CAT.(MPXKM)	M³xK M	273,00
8.13	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL DE 3.º CAT. (MºXKM)	M³xK M	114,00
8.14	ESCORAMENTO DE VALAS		
8.15	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	109,50
8.16	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M ²	7,00
8.17	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS ATÉ 3,0M PROF. REAP. = 5 VEZES	M²	27,50
8.18	ESGOTAMENTO DE VALAS		
8.19	BOMBA P/ ESGOTAMENTO (ALUGUEL)	MÊS	1,00
8.20	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
8.21	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 200	м	1.220,00
8.22	MONTAGEM TUBO/CONEXÕES		
8.23	MONTAGEM TUBO DEFOFO JE INCL. TESTE HIDROSTÁTICO Ø 200	м	1.220,00
8.24	POÇOS DE VISITA		
8.25	POÇO DE VISITA PROF. = 2,00 M	UN	14,00
9.0	EXECUÇÃO DA E.T.E. RESIDENCIAL SOLANGE		
9.1	ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO VAZÃO DE 80L/S	Unid.	1,00
9.2	SERVIÇOS GERAIS DE AUTOMAÇÃO, ELETRICO HIDRAULICO CONF. PROJETOS	Unid.	1,00
9.3	SERVIÇOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MURO E PINTURA	Unid.	1,00
10.0	EXECUÇÃO DA E.T.A. RESIDENCIAL SOLANGE		
10.1	ESTAÇÃO ELEVATORIA E TRATAMENTO DE ÁGUA 158L/S	Unid.	1,00
10.2	ESTAÇÃO ELEVATORIA E TRATAMENTO DE ÁGUA 112L/S	Unid.	1,00
10.3	SERVIÇOS GERAIS DE AUTOMAÇÃO, ELETRICO HIDRAULICO CONF. PROJETOS	Unid.	1,00
10.4	SERVIÇOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MURO E PINTURA	Unid.	1,00

DATA: 23/11/2022.

Rodolpho Antunes Guedes

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

32.970.111/0001-17





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020230003815

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA referente à(s) Anotação(őes) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO Título profissional: Engenheiro Civil, Tecnologo em Construcao Civil - Edificacoes

Nº ART: **1020230143401.....**. Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **12/06/2023** .. Baixada em: **..** Forma de registro: Substituição à 1020230131628..... Participação técnica: Equipe. Empresa contratada: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -.. Registro CREA-GO: 31047

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA.....

CPF/CNPJ: 00.394.429/0178-52

Rua BR 414, KM 04 - Zona

Número: 04.....

Bairro: ZONA RURAL..... CEP: 75024-970

Quadra: 00...... Lote: 00......

Rural, Anápolis-GO

Complemento: BASE

Cidade: Anapolis.....-GO

E-Mail:

AEREA.....

Fone: (62....)994345984...

Valor R\$: 5.364.580.05...

Contrato: 010/BAAN/2023 Vinculada à ART:

Celebrado em: 15/05/2023

CEP: 75024-970.....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Calamidade Pública

Endereço da Obra/Serviço: Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO

Número: 04.....

Bairro: ZONA RURAL.....

Complemento: BASE

Cidade: Anapolis.....-GO

Quadra: 00...... Lote: 00...... Data de Início: 15/05/2023

AEREA..... Previsão término: 05/11/2024

Coordenadas Geográficas: -16.144017,-48.574685

Finalidade: Comercial Proprietário: COMANDO DA AERONAUTICA..... Código/Obra pública: 010/BAAN/2023 CPF/CNPJ: 00.394.429/0178-52

Fone: (62....) 994345984.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 219,52 METROS QUADRADOS;2 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM, 20.393,20 METROS QUADRADOS;3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA, 34.556,78 METROS QUADRADOS;4 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA, 3.806,88 TONELADAS; 5 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SINALIZACAO HORIZONTAL , 926,35 METROS QUADRADOS;**6 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** EXECUCAO ENSAIO DE SOLOS, 20.393,20 METROS QUADRADOS;7 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA LONGITUDINAL, 28.641,45 METROS QUADRADOS;8 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA POLIGONAL, 28.641,45 METROS QUADRADOS;9 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TANQUE OU RESERVATORIO EM ACO, 1,00 UNIDADES;

CONTRATO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BASE EM BGS DE 20CM, COM LABORATORIO E TOPOGRAFICA INCLUSO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Informações Complementares-

Período de Execução da Obra/Servico de: 15/05/2023 até 30/11/2023.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23031453 a 23031456, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

> Certidão de Acervo Técnico nº 1020230003815 Data: 18/12/2023 Hora: 10:12:00 Código de Controle: FDJBQKE



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Processo 124752/2023 Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA ANAPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO -CONTRATO - Nº010/GACINFRA-AN/2023

A empresa COMANDO DA AERONAUTICA inscrita no CNPJ: 00.394.429/0178-52, localizado na Rua BR 414, KM 04 - Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, neste ato representada pela Eng. JÉSSICA MENDONCA PEREIRA 2º Ten Eng Civil Fiscal Técnico do contrato Nº 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023 abaixo signatário, vem através deste ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade Técnica em processos licitatórios, que a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58 através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA-13109/D-GO, esta executando o contrato 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AOS PAIÓIS LOCALIZADOS NA BAAN, serviços localizados na Rua BR 414, KM 04 - Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, 75024-970, conforme serviços e quantitativos constantes na planilha a seguir. Ademais, ATESTA que a contratada está logrando êxito e cumprindo tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfazendo as necessidades deste atestante.

DADOS DA OBRA:

- 1.0 Contrato 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023
- 2.0 Execução da Pavimentação da Via de Acesso aos Paióis Localizados na BAAN
- 3.0 Local de realização: localizado na Rua BR 414, KM 04 Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, 75024-970.
- 4.0 Proprietário da obra: COMANDO DA AERONAUTICA CNPJ: 00.394.429/0178-52
- 5.0 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA CNPJ: 00.394.429/0178-52

6.0 N° ART(s): 1020230131628

- 7.0 Atividades: Fresagem da pavimentação existente e execução de pavimentação da via de acesso aos paióis localizados na BAAN, além dos trechos do banco de ancoragem, sessão de mísseis, hangares de alerta, paióis 1, 2 e 3 e seus respectivos acessos, incluindo sinalização das vias.
- 8.0 Período execução parcial dos serviços 15/05/2023 até 30/11/2023.
- 9.0 Período contratual 15/05/2023 até 05/11/2024.







NÚMERO:

010/GACINFRA-AN/2023

GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ANÁPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.0 CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

11.0 Dados do Responsável Técnico: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.CREA – 13109/ D-GO

12.0. Descrição das Atividades Executadas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. EXECUTADO
PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC	UN	1,00	1,00
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	UN	1,00	1,00
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UN	1,00	1,00
ESCRITÓRIO TIPO BARRAÇÃO	m²	69,12	69,12
DEPÓSITO TIPO BARRAÇÃO	m²	60,48	60,48
REFEITÓRIO TIPO BARRAÇÃO	m²	34,56	34,56
VESTIÁRIO TIPO BARRAÇÃO	m²	34,56	34,56
BAIAS PARA AGREGADOS	m²	20,80	20,80
LASTRO DE BRITA	m³	28,90	28,90
BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO	UN X MÊS	8,00	8,00
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	1,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA	m³	1.056,00	1056,00
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1,00	1,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA	m³	52,30	52,30
ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHÕES METÁLICOS/CONTÍNUOS	mª	41,08	41,08
REATERRO MECÂNICO DE VALAS COMPACTADO COM MATERIAL DE 1º CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, LARGURA ATÉ 1,5M E PROFUNDIDADE MENOR QUE 1,5M	m³	24,82	24,82
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR CARENADO, 60HZ	н	1.408,00	591,00
TAPUME DE PROTEÇÃO DA OBRA COM TELHAS METÁLICAS	m²	286,84	286,84
PLACA DA OBRA	M²	6,48	6,48



NÚMERO:

GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ANÁPOLIS

010/GACINFRA-AN/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM AUXÍLIO DE CARRETA	км	72,20	72,20
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIOS PRÓPRIOS	км	72,20	72,20
REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS	m=	1.802,48	1802,48
FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	m³	742,74	730,74
CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE ENTULHO	m³	919,62	919,62
CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO OU DE DEPÓSITO	m³	14.928,18	14928,18
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	мзхкм	157.061,57	157061,57
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DE PINTURA VIÁRIA	m²	926,35	926,35
LOCAÇÃO POR INSTRUMENTO	m²	28.641,45	28641,45
NIVELAMENTO PARA CONTROLE DE FRESAGEM E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m²	14.163,58	14163,58
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ÁRVORE ATÉ Ø 0,15M E REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m²	52.196,45	52196,45
ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, TRANSP. DE MAT. DE 1°CAT, DMT DE 1000M	m³	8.519,99	8519,99
ESCAVAÇÃO, CARGA,TRANSP E ESPALHAMENTO DE MAT. DE 1ºCAT, DMT DE 3000M	m³	63,06	63,06
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERROS (100% ENERGIA NORMAL)	m³	1.885,36	1885,36
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERROS (100% ENERGIA INTERMEDIÁRIA)	m³	4.078,63	4078,63
CONTROLE TECNOLÓGICO DE ATERRO COMPACTADO	UN	1,00	1,00
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m³	15.699,42	15699,42
REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO	m²	10,96	10,96
FUNDAÇÃO PARRA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, CAPACIDADE DE 10 M³	UN	1,00	1,00
PLANTIO DE GRAMA, POR HIDROSSEMEADURA, INCLUSIVE IRRIGAÇÃO.	m²	16.367,37	2500,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO (PROCTOR NORMAL) DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m²	20.393,20	20393,20
CONTROLE TECNOLÓGICO DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	UN	1,00	1,00



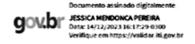


GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ANÁPOLIS

NÚMERO: 010/GACINFRA-AN/2023

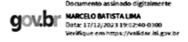
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTABILIZAÇÃO DE BRITA GRADUADA - BASE GRANULAR	m³	4.078,63	4078,63
CONTROLE TECNOLÓGICO DE BASE GRANULAR	UN	1,00	1,00
IMPRIMAÇÃO DE BASE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	20.393,20	20393,20
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	38.961,72	38688,98
CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, FAIXA DE ROLAMENTO	t	4.335,47	4306,67
Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	tkm	71.637,04	71637,04
Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m² - 188 kW	tkm	4.456,43	4456,43
Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	t	2.228,21	2228,21
PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	985,84	985,84
RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO TAÇA COM COLUNA SECA, 10 M³	UN	1,00	1,00
CORPO DE BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO, CLASSE PA2- DN 600MM	m	71,00	71,00
BOCA DE BUEIRO EM CONCRETO, DN=600 MM.	un	1,00	1,00
FOSSA SÉPTICA (Ø 1,88M X H 2,50M)	UN	1,00	1,00
FILTRO ANAERÓBIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (Ø ÚTIL 2,38M X H ÚTIL 1,50M)	UN	1,00	1,00
SUMIDOURO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO DE DIÂMETRO 2,88M E PROFUNDIDADE 3,00M COM TAMPÃO DE FECHAMENTO HERMÉTICO DE DIÂMETRO 0,60M	UN	1,00	1,00



Anápolis, 06/12/2023

Eng. JÉSSICA MENDONÇA PEREIRA 2º Ten Eng Civil Fiscal Técnico do contrato Nº 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023



Eng. MARCELO BATISTA LIMA Maj Eng Civil Fiscal Técnico do contrato Nº 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023 Chefe da Divisão Técnica do GAC INFRA-AN : 1020230003815 Página: eago.org.br/autenticacao





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: 603960/2024 Validade: 30/04/2024

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES RNP: 1001682670 CPF: ***.935.68*_***

Número da Carteira: 13109/D-GO Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 09/02/2007 Data de Registro no Crea-GO: 09/02/2007

Situação: Definitivo

ANUIDADES

Exercício: 2024 Parcelado (1/2)

Exercício: 2023 A vista **Exercício:** 2022 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 13/05/2011

Data de Inclusão: 09/02/2007 Situação: Definitivo Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA **TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

Atribuições: ART. 3 E 4 DA RES. 313/86 DO CONFEA.

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 12/04/2024 10:30:39.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO: www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: 77f2122e



6ª ALTERAÇÃO

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 1ª. São admitidos como sócios(as):

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA declara ter recebido do(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 3ª. O(a) sócio(a) RODOLPHO ANTUNES GUEDES, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª. A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 5ª. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

<u>ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA</u>, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília — DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

I - DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A sociedade possui a denominação empresarial: "CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA".

II - DA SEDE

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

Parágrafo Único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 7ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

Cláusula 8ª. Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

Cláusula 9ª. Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

Parágrafo Primeiro. No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo. A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

Cláusula 10^a. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. O(s) administrador(es) farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado em reunião de sócios.

VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

Parágrafo Segundo. As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo Terceiro. No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

Parágrafo Quarto. As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto. As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Sexta. A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

Cláusula 13ª. Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Único. No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

Cláusula 14ª. A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Parágrafo Único. Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

Cláusula 15^a. A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único. Os sócios poderão ser representados por procuração publica, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro. A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

Parágrafo Segundo. O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta clausula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17^a. O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 18ª. Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17ª (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

Cláusula 19ª. A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

Parágrafo Único. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 20^a. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 21ª. As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirilas, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

Cláusula 22ª. No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

Cláusula 23ª. Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro. O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

Parágrafo Segundo. Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

Parágrafo Terceiro. Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

Cláusula 24ª. Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

Cláusula 25ª. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

Parágrafo Único. No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

Cláusula 26ª. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

Cláusula 27ª. O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 28ª. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Cláusula 29ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

XIII - DO FORO

Cláusula 30ª. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª. A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula 32ª. Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, "e", da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam- se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA Sócio(a) Administrador(a)

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO Sócio(a) Administrador(a)

RODOLPHO ANTUNES GUEDES Sócio(a) Administrador(a)

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Advogado OAB-GO: 58.087

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281. PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158. NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023. CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA





ESTADO DE GOIÁS **PODER JUDICIÁRIO** COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Requerente

: PESSOA JURIDICA Profissão

CPF/CGC : 13.241.358/0001-58

: NESTA CAPITAL Domicílio

Quaisquer distribuições de ações de Falência e Concordata,

até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as

Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do

que se reporta e dá fé.

(18/04/2024).

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro

> Cartório Distribuidor Cível Luis Silva Escrivão

Valor da Taxa Judiciária.....18,29

Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 595530655



13.241.358/0001-58 C.N.P.J.:

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 01/01/2022 Página 1 de 4

Balanço encerrado em: 31/12/2021 **BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha:

0001

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	1.456.322,70
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.329.183,25
3 1.1.1	DISPONÍVEL	1.273.198,09
4 1.1.1.01	CAIXA	1.252.598,89
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.252.598,89
5 112121021001	3 0.01 52.012	112321836,63
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.599,20
8 1.1.1.02.001	BANCO SICOOB ENGECRED	20.599,20
12 1.1.2	CLIENTES	51.250,00
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	51.250,00
513 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	51.250,00
313 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	31.230,00
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.735,16
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.735,16
38 1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	4.264,74
4847 1.1.3.08.017	TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR	470,42
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	127.139,45
88 1.2.2	INVESTIMENTOS	56.000,00
96 1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
4848 1.2.2.03.001	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
111 1.2.3	IMOBILIZADO	71.139,45
118 1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	71.139,45
119 1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.389,45
4742 1.2.3.03.003	INSTALACOES	46.750,00
149 2	PASSIVO	1.456.322,70
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	80.774,45
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.268,31
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.268,31
4741 2.1.4.01.004	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E RECOLHER	13.268,31
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	67.506,14
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	48.935,71
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	48.935,71
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	18.570,43
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.539,50
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.030,93
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1 275 540 25
242 2.3 243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.375.548,25 1.500.000,00
243 2.3.1	CAPITAL SUBSCRITO	1.500.000,00
244 2.3.1.01 245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOBSCRITO CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
2.5.1.01.001	CATTIAL SOCIAL	1.300.000,00
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.451,75)
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.451,75)
267 2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.451,75)

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA SOCIO ADMINISTRATIVO CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR Reg. no CRC - GO sob o No. 17593 CPF: 711.847.911-04

67

C.N.P.J.: 13.241.358/0001-58

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 01/01/2022

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001 Número livro: 0001

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Saldo	Total	
201.381,68	201.381,68	
(7.366,91)		
	(30.627,66)	
	<u>170.754,02</u>	
(146.762,51)	<u>(146.762,51)</u>	
	<u>23.991,51</u>	
	<u>(118.265,81)</u>	
(1.333,52)	(118.265,81)	
4.00	4.00	
4,00	<u>4,00</u>	
6 200 06	6 300 96	
6.309,86	<u>6.309,86</u>	
	(87 960 44)	
	(87.500,77)	
	(87,960,44)	
		
	(87.960,44)	
DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR		
Reg. no CRC - GO sob o No. 17593		
CPF: 711.847.911-04		
	(23.850,75) (17.955,07) (2.400,00) (39.018,61) (15.407,58) (18.249,04) (51,24) (1.333,52) DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR	201.381,68 201.381.68 (7.366,91) (1.308,98) (5.799,79) (10.110,53) (30.627,66) 170.754.02 (146.762,51) (146.762,51) 23.991.51 (118.265,81) (23.850,75) (17.955,07) (2.400,00) (39.018,61) (15.407,58) (18.249,04) (1.333,52) (118.265,81) 4,00 4.00 6.309,86 6.309,86 (87.960,44) (87.960,44) (87.960,44) (87.960,44) (87.960,44)

68

Inscrição: 13.241.358/0001-58 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 01/01/2022

Página: 0001 0001 Número livro:

Página 3 de 4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula		Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		1.329.183,25 + 127.139,45	18,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		80.774,45 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante		1.329.183,25	16,46
	Passivo Circulante		80.774,45	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque		1.329.183,25 - 0,00	16,46
	Passivo Circulante		80.774,45	
Índice de Liquidez	Disponível		1.273.198,09	15,76
Imediata	Passivo Circulante		80.774,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo		1.456.322,70	18,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		80.774,45 + 0,00	
ALEVANDRE DRANGO DE COULE				
alexandre Branco de Gouvei	IA .	DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR		

SOCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR Reg. no CRC - GO sob o No. 17593

CPF: 711.847.911-04



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA		
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 16:23 SOB Nº 20230135803. PROTOCOLO: 230135803 DE 24/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301163930. CNPJ DA SEDE: 13241358000158. NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023. CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 13.241.358/0001-58

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 17/01/2011 Endereço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455, QUADRA C9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS, GOIANIA/GO,

264 2.3.5

Folha:

Número livro:

0003 Página 1 de 6

0001

CEP 74810-100

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	3.021.659,46
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.894.520,01
3 1.1.1	DISPONÍVEL	965.747,55
4 1.1.1.01	CAIXA	934.772,70
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	934.772,70
3 1.1.1.01.001	CALAN GLIVAL	334.772,70
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.974,85
8 1.1.1.02.001	BANCO SICOOB ENGECRED	30.374,85
9 1.1.1.02.002	BANDO ITAU	600,00
12 1.1.2	CLIENTES	65.929,12
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	65.929,12
4845 1.1.2.01.001	CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS	3.755,16
513 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	46.050,00
4846 1.1.2.01.001	COMERCIAL JARDINS QD 09 EMPREENDIMENTOS LTDA	3.245,62
4844 1.1.2.01.001	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	8.518,61
4849 1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	2.325,01
4855 1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	756,00
4843 1.1.2.01.001	SERV HOSP YUGE LTDA	1.278,72
10 13 1112.011001	SERVINOSI TOCK ETDA	112/0//2
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.862.843,34
27 1.1.3.07	EMPRÉSTIMO	1.836.412,08
4865 1.1.3.07.002	EMPRESTIMO MUTUO - SOCIO C/C	1.836.412,08
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	26.431,26
36 1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	2.112,48
37 1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	452,63
38 1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	23.866,15
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	127.139,45
88 1.2.2	INVESTIMENTOS	56.000,00
96 1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
4848 1.2.2.03.001	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
10 10 1.2.2.03.001	TAINTELLAGOES SOCIETAINS	30.000,00
111 1.2.3	IMOBILIZADO	71.139,45
118 1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	71.139,45
119 1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.389,45
4742 1.2.3.03.003	INSTALACOES	46.750,00
149 2	PASSIVO	3.021.659,46
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	145.843,14
164 2.1.3	FORNECEDORES	363,60
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	363,60
553 2.1.3.01.001	GARCIA SOLUCOES CONTABEIS EIRELI ME	363,60
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	72.195,47
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	72.195,47
176 2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.267,36
177 2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.621,28
179 2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,02
180 2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,01
4867 2.1.4.01.028	PARC SIMPLIFICADO 60 X 934,05	52.306,80
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	73.284,07
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	55.126,83
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	23.528,99
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	31.597,84
193 2.1.5.03	PROVISÕES	18.157,24
194 2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	137,36
196 2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	15.434,56
190 2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA TERIAS INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	19,32
198 2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13° SALAKIO	125,95
199 2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.440,05
242.2.2	PATRIMÂNIO LÍQUIDO	2.075.046.22
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.875.816,32
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000,00
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000,00
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

(124.183,68)

Empresa: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA C.N.P.J.: 13.241.358/0001-58

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 17/01/2011
Endereço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455, QUADRA C9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS, GOIANIA/GO, CEP 74810-100

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Número livro: 0003 Página 2 de 6

Folha:

0002

OS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.183,68)
	(124.183,68)
,	
REJUIZOS ACUMULADOS	(124.183,68)
DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR Reg. no CRC - GO sob o No. 17593	
F	

Empresa: **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

C.N.P.J.: 13.241.358/0001-58

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 17/01/2011
Endereço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455, QUADRA C9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS, GOIANIA/GO, CEP

74810-100

Período:

01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Folha:

Número livro:

0003

0003

Página 3 de 6

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.178.313,97	<u>1.178.313,97</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(3.760,40)	
(-) COFINS	(33.260,34)	
(-) PIS	(7.206,40)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(34.048,98)	(454.056.60)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(76.580,48)	(154.856,60)
RECEITA LÍQUIDA		1.023.457,37
RECEITA LIQUIDA		1.023.437,37
LUCRO BRUTO		1.023.457,37
		<u> </u>
DESPESAS OPERACIONAIS		(945.068,68)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.246,39)	(3.246,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(327.204,74)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.280,00)	
13º SALÁRIO	(30.502,90)	
FÉRIAS	(55.879,62)	
INSS	(139.221,70)	
FGTS	(56.488,31)	
Indenizações e aviso prévio	(5.596,07)	
VALE TRANSPORTE	(3.650,39)	
ADICIONAL NOTURNO	(793,15)	
HORAS EXTRAS	(520,20)	
DSR SOBRE HORAS EXTRAS	(370,34)	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	(47.213,76)	
ASSIDUIDADE	(758,56)	
AUXILIO ALIMENTACAO	(19.717,43)	
REFEICAO/ LANCHES	(16.635,68)	
BOLSA ESTAGIO	(2.268,98)	
EXAMES MEDICOS	(1.629,00)	
PLANO DE SAUDE	(5.191,47)	
VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTACAO	(45.049,35)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(16.558,26)	
TAXA CONDOMINIO	(2.102,09)	
TAXAS DIVERSAS	(3.324,27)	
MULTAS DE MORA	(2.627,70)	
ENERGIA ELÉTRICA	(761,51)	
ÁGUA E ESGOTO	(729,93)	
TELEFONE/ INTERNET	(1.371,16)	
SEGUROS	(2.077,82)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(75,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.400,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.490,80)	
CONSULTORIA TECNICA	(2.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(60.411,62)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.020,50)	
SOFTWARE / PROGRAMAS	(264,00)	
CUSTAS JUDICIAIS	(17.800,00)	
SERVICOS ADVOCATICIOS	(800,00)	
VIAGENS TERRESTES	(24,94)	
ASSESSORIA JURIDICA	(1.600,00)	
FRETE E CARRETOS	(2.304,00)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(668,20)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(37.514,16)	
JUROS PASSIVOS	(9.396,94)	
JUROS DE MORA	(36,04)	
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	(491,70)	<u>(941.822,29)</u>

Empresa: **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

C.N.P.J.: 13.241.358/0001-58

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 17/01/2011
Endereço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455, QUADRA C9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS, GOIANIA/GO, CEP

74810-100

01/01/2022 - 31/12/2022 Período:

Folha: 0004 Número livro: 0003

Página 4 de 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Saldo	Total	
(0,01)	(0,01)	
76,60		
19.360,71		
0,01		
1.597,01		
13.025,71		
809,41		
12.509,94	<u>47.379,39</u>	
	<u>125.768,07</u>	
	125.768,07	
	<u>125.768,07</u>	
DEIVIDY CECAD CADCIA CONTADOR		
	76,60 19.360,71 0,01 1.597,01 13.025,71 809,41	(0,01) (0.01) 76,60 19.360,71 0,01 1.597,01 13.025,71 809,41 12.509,94 47.379,39 125.768,07 DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR Reg. no CRC - GO sob o No. 17593

74

Empresa: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Inscrição: 13.241.358/0001-58 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 52 20288865-0 Data: 17/01/2011

Página: 0005 Número livro: 0003

Página 5 de 6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.894.520,01 + 127.139,45	20,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.843,14 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.894.520,01	19,85
	Passivo Circulante	145.843,14	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.894.520,01 - 0,00	19,85
	Passivo Circulante	145.843,14	
ndice de Liquidez	Disponível	965.747,55	6,62
mediata	Passivo Circulante	145.843,14	
ndice de Solvência Geral	Ativo	3.021.659,46	20,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.843,14 + 0,00	

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA SOCIO ADMINISTRATIVO CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR Reg. no CRC - GO sob o No. 17593 CPF: 711.847.911-04

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ Nome		
71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA	
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 13:42 SOB Nº 20230729770. PROTOCOLO: 230729770 DE 21/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303790118. CNPJ DA SEDE: 13241358000158. NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023. CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.456.322,70	R\$ 3.021.659,4
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.329.183,25	R\$ 2.894.520,0
DISPONÍVEL		R\$ 1.273.198,09	R\$ 965.747,
CAIXA		R\$ 1.252.598,89	R\$ 934.772,
CAIXA GERAL		R\$ 1.252.598,89	R\$ 934.772,
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.599,20	R\$ 30.974,
BANCO SICOOB ENGECRED		R\$ 20.599,20	R\$ 30.374,
BANDO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 600,
CLIENTES		R\$ 51.250,00	R\$ 65.929,
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 51.250,00	R\$ 65.929,
CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS		R\$ 0,00	R\$ 3.755,
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 51.250,00	R\$ 46.050,
COMERCIAL JARDINS QD 09 EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.245,
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 8.518,
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.325,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS		R\$ 0,00	R\$ 756,
SERV HOSP YUGE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.278,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 0,
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.735,16	R\$ 1.862.843,
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,
DISTRIB. ROBERTA ROCHA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,
DISTRIB. ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA		R\$ 0,00	R\$ 0,
EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00	R\$ 1.836.412,
EMPRESTIMO MUTUO - SOCIO C/C		R\$ 0,00	R\$ 1.836.412,
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 4.735,16	R\$ 26.431,
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.112,
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 452,
INSS A COMPENSAR		R\$ 4.264,74	R\$ 23.866,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 470,42	R\$ 0,0
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 127.139,45	R\$ 127.139,
INVESTIMENTOS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,
IMOBILIZADO		R\$ 71.139,45	R\$ 71.139,
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 71.139,45	R\$ 71.139,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 24.389,45	R\$ 24.389,
INSTALACOES		R\$ 46.750,00	R\$ 46.750,
PASSIVO		R\$ 1.456.322,70	R\$ 3.021.659,
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 80.774,45	R\$ 145.843,
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,
EMPRESTIMOS SOCIO - RODOLPHO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 0,
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 363,
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 363,
ABC COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,
CHAVEIRO SUDOESTE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,
CONEXTIME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,
GARCIA SOLUCOES CONTABEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 363,
INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,
JAMESSON DE SOUZA GURGEL		R\$ 0,00	R\$ 0,
MUNDO DOS CARTUCHOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,
PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 13.268,31	R\$ 72.195,
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.268,31	R\$ 72.195,
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E RECOLHER		R\$ 13.268,31	R\$ 0,
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.267,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.621,2
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,0
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,0
PARC SIMPLIFICADO 60 X 934,05		R\$ 0,00	R\$ 52.306,8
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 67.506,14	R\$ 73.284,0
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 48.935,71	R\$ 0,0
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 48.935,71	R\$ 0,
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 18.570,43	R\$ 55.126,
INSS A RECOLHER		R\$ 13.539,50	R\$ 23.528,
FGTS A RECOLHER		R\$ 5.030,93	R\$ 31.597,
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 18.157,
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 137,
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 15.434,
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 19,
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 125,
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 2.440,
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.375.548,25	R\$ 2.875.816,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,6
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,6
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,6
LUCROS DO EXERCIICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Pescrição Pescrição	Nota	Saldo anterior	Saldo ati
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.178.313
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.178.313
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (154.856,
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (3.760,
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (33.260,
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.206
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (34.048
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (76.580
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.023.457
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.023.457
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (945.068
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.246
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (3.246
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (941.822
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (327.204
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.280
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (30.502
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (55.879
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (139.221
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (56.488
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.596
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (3.650
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (793
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (520
(-) DSR SOBRE HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (370
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (47.213
(-) ASSIDUIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (758
(-) AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (19.717
(-) REFEICAO/ LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (16.635
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.268
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.629
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (5.191
(-) VALE TRANSPORTE E AUXILIO LIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (45.049
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (16.558,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
(-) TAXA CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.102,09
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.324,27
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (2.627,7)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (761,5
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (729,9
(-) TELEFONE/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.371,1
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.077,8
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (75,0
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,0
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (15.490,8
(-) CONSULTORIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,0
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (60.411,6
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.020,5
(-) SOFTWARE / PROGRAMAS		R\$ (0,00)	R\$ (264,0
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.800,0
(-) SERVICOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (800,0
(-) VIAGENS TERRESTES		R\$ (0,00)	R\$ (24,9
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,0
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.304,0
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (668,2
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (37.514,1
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.396,9
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (36,0
(-) TAXAS E TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (491,7
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,0
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,0
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 47.379,
ESTORNO DE FERIAS PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 76,
ESTORNO DE ENCARGOS FERIAS PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 19.360,
ESTORNO DE ENCARGOS DE 130 SALARIO PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,
FALTAS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.597,
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 13.025,
AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ 809,4

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PLANO DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 12.509,94
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE CNPJ		
52202888650 13.241.358/0001-58		
NOME EMPRESARIAL		
CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA:71184791104	332313103632499258 9	22/12/2022 a 22/12/2025	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11845774000130	GARCIA SOLUCOES CONTABEIS LTDA:11845774000130	332313103632500689 6	22/12/2022 a 22/12/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA:71184791104	332313103632499258 9	22/12/2022 a 22/12/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88. 09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/03/2023 às 15:55:49

80.6F.66.87.1C.4A.74.FB BC.EC.34.9E.66.F4.2C.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Versão: 10.1.1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA			
Nome Empresarial	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
NIRE	52202888650		
CNPJ	13.241.358/0001-58		
Número de Ordem	3		
Natureza do Livro	Livro Diário		
Município	GOIANIA		
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/01/2011		
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária			
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022		
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6626		
	TERMO DE ENCERRAMENTO		
Nome Empresarial	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Natureza do Livro	Livro Diário		
Número de ordem	3		
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6626		
Data de inicio	01/01/2022		
Data de término	31/12/2022		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador Página 1 de 1

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscritano CNPJ sob o nº 13.241.358/0001-58, estabelecida na Avenida Dep. Jamel Cecilio, n.º 3455, Qd C9 Lt 2E, sala 1103, setor Jardim Goias, CEP 74810-100, Goiânia, Goiás, se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ILG = (2.894.520,01 + 127.139,45) / (145.843,14 + 0,00)

ILG = 20,72

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = (AC) / (PC)

ILC = 2.894.520,01 / 145.843,14

ILC = 19,85

Índice de Solvência Geral (ISG)

ISG = AT / (PC+ELP)

ISG = 3.021.659,46 / (145.843,14 + 0.00)

ISG = 20,72

Onde: AC=Ativo Circulante; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante;

ELP=Exigível a Longo Prazo e RLP=Realizável a Longo Prazo.

GOIANIA-GO, 19 de abril de 2024.

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA - Representante legal

CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - Contador

Reg. no CRC-GO sob nº. 17593

CPF: 711.847.911-04

6ª ALTERAÇÃO

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

<u>ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA</u>, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 1ª. São admitidos como sócios(as):

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO. O(a) sócio(a) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA declara ter recebido do(a) sócio(a) NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 3ª. O(a) sócio(a) RODOLPHO ANTUNES GUEDES, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª. A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 5ª. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

<u>ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA</u>, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília — DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

RODOLPHO ANTUNES GUEDES, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

I - DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A sociedade possui a denominação empresarial: "CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA".

II - DA SEDE

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

Parágrafo Único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo. Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

Parágrafo Quarto. Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Cláusula 7ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

Cláusula 8ª. Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

Cláusula 9ª. Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

Parágrafo Primeiro. No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo. A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

Cláusula 10^a. O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. O(s) administrador(es) farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado em reunião de sócios.

VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

Parágrafo Segundo. As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo Terceiro. No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

Parágrafo Quarto. As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto. As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Sexta. A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

Cláusula 13ª. Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Único. No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

Cláusula 14ª. A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Parágrafo Único. Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

Cláusula 15^a. A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único. Os sócios poderão ser representados por procuração publica, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro. A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

Parágrafo Segundo. O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta clausula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17^a. O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 18ª. Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17ª (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

Cláusula 19ª. A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

Parágrafo Único. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 20^a. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 21ª. As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirilas, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

Cláusula 22ª. No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

Cláusula 23ª. Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro. O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

Parágrafo Segundo. Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

Parágrafo Terceiro. Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

Cláusula 24ª. Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

Cláusula 25ª. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

Parágrafo Único. No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

Cláusula 26ª. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

Cláusula 27ª. O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 28ª. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Cláusula 29ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

XIII - DO FORO

Cláusula 30ª. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª. A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula 32ª. Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, "e", da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam- se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA Sócio(a) Administrador(a)

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO Sócio(a) Administrador(a)

RODOLPHO ANTUNES GUEDES Sócio(a) Administrador(a)

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Advogado OAB-GO: 58.087

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES	
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281. PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158. NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023. CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

96